



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Objeto Contratação de empresa para aquisição de 2 roçadeiras de uso profissional.

Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0007.2017.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA (2080 – 000)

06.001.15.452.0007.2018.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA (2130 – 000) (111052 – 1052)

06.002.15.452.0007.2019.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA (2300 – 000)

Data do julgamento das propostas: 25/11/2024

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 26/11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 084/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2 roçadeiras de uso profissional.

VENCEDORES:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97	RS 2.100,00
TOTAL	RS 2.100,00

Rancho Alegre, 28 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de gráfica do tipo cartilhas de tutela responsável, placas de biodiversidade, materiais para vacina (seringa e agulha) e vacinas antirrábica**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **PAULO RICARDO REGHIN RICHTER**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: PAULO RICARDO REGHIN RICHTER, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.750/0001-32, sediada na Rua Amazonas, nº 137, Centro, CEP: 86.290-000, na cidade de Rancho Alegre – PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO RICARDO REGHIN RICHTER**, inscrito no CPF sob o nº 076.455.819-64 e portador do RG nº 10.987.971-1 SSP/PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de gráfica do tipo cartilhas de tutela responsável, placas de biodiversidade, materiais para vacina (seringa e agulha) e vacinas antirrábica. Devidamente homologado em 26/11/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACINAS ANTIRRÁBICAS – frasco com 1 ml.	UNID	150	R\$ 32,26	R\$ 4.839,00
2	SERINGA 3 ml	UNID	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70 22G	UNID	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
TOTAL					R\$ 4.936,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.936,50 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.20.608.0008-2058.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (1800 – 000)

05.002.20.608.0008-2058.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1830 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2024 até 31/12/2024 - 35 (trinta e cinco) dias, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 27 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Paulo Ricardo Reghin Richter
PAULO RICARDO REGHIN RICHTER
CONTRATADO

Christina Alves de Gusmão
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de gráfica do tipo cartilhas de tutela responsável, placas de biodiversidade, materiais para vacina (seringa e agulha) e vacinas antirrábica**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **IBIPORÁ ADESIVOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: IBIPORÁ ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.979/0001-29, sediada na Rua Vitoriano Valente, nº 2120, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã – PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO APARECIDO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 006.188.499-55 e portador do RG nº 39255243 SESP/PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Ibiporã – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de gráfica do tipo cartilhas de tutela responsável, placas de biodiversidade, materiais para vacina (seringa e agulha) e vacinas antirrábica. Devidamente homologado em 26/11/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTILHA DE TUTELA RESPONSÁVEL Capa: Papel Coche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) - 8 modelos diferentes Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Offset 90g (3 lâminas/12páginas)	UNID	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
TOTAL					R\$ 616,50

VALOR TOTAL: R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.20.608.0008-2058.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (1800 – 000)

05.002.20.608.0008-2058.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1830 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2024 até 31/12/2024 - 35 (trinta e cinco) dias, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 27 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

João Aparecido Bertoldo
IBIPORÁ ADESIVOS LTDA
CONTRATADO

Christina Alves de Gusmão
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de gráfica do tipo cartilhas de tutela responsável, placas de biodiversidade, materiais para vacina (seringa e agulha) e vacinas antirrábica**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **VELHA GRÁFICA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: VELHA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara – RS, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE**, inscrita no CPF sob o nº 021.172.650-000 e portadora do RG nº 9103846359 SJS-II/RS.
DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Tapejara – RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de gráfica do tipo cartilhas de tutela responsável, placas de biodiversidade, materiais para vacina (seringa e agulha) e vacinas antirrábica. Devidamente homologado em 26/11/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS EDUCATIVAS relacionadas à causa animal, com temas como a necessidade de proteger os habitats dos bichos, adoção responsável e a prevenção de abandono, tamanho 0, 60 x 0,80 material em PS (chapa de poliestireno).	UNID	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
TOTAL					R\$ 1.190,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.20.608.0008-2058.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (1800 – 000)

05.002.20.608.0008-2058.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1830 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2024 até 31/12/2024 - 35 (trinta e cinco) dias, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 27 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Manoceleia Rodigheri Brusque
VELHA GRÁFICA LTDA
CONTRATADO

Christina Alves de Gusmão
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.5

PORTARIA Nº. 282/24

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de RANCHO ALEGRE e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 152/2024 de 28 de novembro de 2024, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de RANCHO ALEGRE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre será realizada em 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Luciana Paula Casaroto Santos
Coordenadora Executiva da
Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.6

ANEXO I REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RANCHO ALEGRE

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º – A Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre, convocada por meio do Decreto nº. 152/2024 de 28 de novembro de 2024, tem por objetivos:

I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Rancho Alegre à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II Do Temário

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre realizará seus trabalhos a partir do tema: SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Rancho Alegre.

CAPÍTULO III Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre será realizada em 04 de dezembro de 2024, das 08:00 às 12:00 h, terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º – A Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura à Srª Luciana Paula Casaroto Santos e Equipe.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.7

Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes Governamentais:

- Municipal de Educação.
- Municipal.
- a) Luciana Paula Casaroto Santos - Representante do Departamento
 - b) Daniela Marques do Prado Pereira - Representante do Poder Executivo
 - c) Letícia Simões da Silva – Representante da Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Sônia Aparecida Mahnic Coimbra - Representante do Colégio Estadual.
- b) Andressa Patrícia Vani - Representante da Associação Comercial.
- c) Marli Miranda Domingues - Representante das Pastorais em movimento.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – definir a pauta e a programação da conferência;
- III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 7º – As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV Dos Participantes

Art. 8º – A Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.11.2024
10:21:59 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Ed. nº 1012

PÁG.8

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Rancho Alegre.

Art. 10 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.